

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

APRESENTAÇÃO,

O GRUPO TERMACO, é uma empresa genuinamente cearense, fundada há três décadas, hoje com atuação em diversos Estados do território brasileiro, construiu sua trajetória empresarial pautada na retidão e na competência, trabalhando com os mais elevados padrões de integridade comercial no tratamento com clientes e fornecedores. A solidez da reputação tem como fundamento não apenas a nossa conduta, como também o comportamento daqueles com quem temos relações comerciais.

Assim, este Código tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e as normas de conduta, constituindo uma extensão dos valores da empresa pelo qual todos devem pautar as relações internas e externas com o compromisso de estabelecer certos padrões, os quais os fornecedores e respectivos subfornecedores devem respeitar e aderir durante a condução de negócios com o GRUPO TERMACO, refletindo o respeito ao cumprimento dos princípios promovidos pelo Pacto Global das Nações Unidas, referente a direitos humanos, padrões de trabalho, proteção ambiental e políticas anti-corrupção.

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 Missão: Prestar serviços em logística integrada com qualidade e responsabilidade socioambiental, visando à satisfação e preferência de seus clientes, valorizando o desenvolvimento dos colaboradores e agregando valor ao negócio por meio de processos sustentáveis.

2.2 Visão: Ser referência até 2023 como uma empresa inovadora, que busca estar entre os melhores prestadores de serviços logísticos, através da atuação focada no crescimento sustentável e na satisfação contínua de seus clientes, colaboradores, acionistas, comunidade e meio ambiente.

2.3 Valores:

- Segurança e valorização das pessoas;
- Ambiente participativo;
- Foco no resultado;
- Ética;
- Responsabilidade socioambiental;
- Transparência de Gestão;
- Qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilidade no tratamento de dados pessoais.

2. INTRODUÇÃO

As normas do Código convencionam a função de um fio condutor a todos os nossos negócios, serviços, produtos e operações, ajudando a proteger os pilares de sustentação de nossa empresa: a reputação e a integridade. Com o perspicaz propósito de contribuir para o fortalecimento de nossa cultura organizacional e missão empresarial, voltadas à consecução de um desenvolvimento sustentável, na busca de relações cada vez mais transparentes, harmoniosas e duradouras.

O GRUPO TERMACO deverá divulgar o Código de Conduta do Fornecedor a todos os seus fornecedores, aplicando-o como critério de seleção dos mesmos. O que se espera dos fornecedores é um trabalho sistemático de melhoria de desempenho, incentivando aos fornecedores a melhorarem continuamente o seu funcionamento. Deste modo, compete ao fornecedor a responsabilidade de disseminar, ensinar e diligenciar a verificação prática da conformidade a este Código aos seus funcionários, agentes e subfornecedores.

3. LEIS E REGULAMENTOS NACIONAIS

Esperamos que nossos fornecedores conduzam seus negócios em plena conformidade com as leis, regras e regulamentos que os regem e com o Código de Conduta do Fornecedor.

4. PRÁTICAS COMERCIAIS EQUITATIVAS E POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

O fornecedor deve conduzir seus negócios com honestidade e integridade, em conformidade com todas as leis aplicáveis e regulamentos referentes a corrupção e suborno, incluindo qualquer pagamento ou outra forma de benefício concedido a qualquer funcionário público com a finalidade de influenciar a tomada de decisão, com finalidade de promover ou aceitar propinas, concessão injusta de vantagens, presentes e conveniências, fraude e outras práticas comerciais proibidas.

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

Ademais, esperamos que os mesmos obedeçam a todas as leis anti-truste e não participem de esquemas de fixação de preços alocação de mercado ou cliente, partilha de mercado, licitações fraudulentas; mantendo as informações confidenciais, conforme necessário. O fornecedor deve estabelecer registros adequados de contabilidade e de negócio e aderir a práticas equitativas para evitar conflitos de interesse, entre outras coisas que possam influenciar adversamente os relacionamentos de negócios.

5.DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

O fornecedor deve oferecer garantia de que não sejam cúmplices de abusos em matéria de direitos humanos. Os direitos essenciais dos trabalhadores, conforme expressos nas convenções de trabalho da OIT, devem ser respeitados, para garantir o direito de livre escolha do trabalho, direito de associação, a não utilização de trabalho infantil, proteção dos aprendizes, salários justos, emprego regular e horas de trabalho decentes, não-discriminação e tratamento humano.

5.1 HORÁRIO DE TRABALHO E DIAS DE DESCANSO

Ao Fornecedor exige-se que os seus funcionários trabalhem em conformidade com toda a legislação em vigor e normas obrigatórias para o setor relativamente ao horário de trabalho instituído e às horas extraordinárias, incluindo pausas, períodos de descanso, férias e licenças de maternidade e de paternidade. Na ausência de legislação, o Fornecedor não deverá exigir um horário de trabalho semanal superior a 60 horas, os funcionários devem ter direito a, pelo menos, um dia de folga após seis dias de trabalho consecutivos e as horas extraordinárias devem ser voluntárias e remuneradas a uma tarifa majorada.

5.2 SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Os funcionários do Fornecedor devem auferir salários e regalias que, no mínimo, cumpram a legislação nacional ou os padrões do setor, o que for mais vantajoso, e estejam regidos por contratos coletivos vinculativos, incluindo no que diz respeito a horas extraordinárias e outros regimes de remuneração. Seja em que circunstância for, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas dos funcionários, e dos respetivos dependentes a cargo, e proporcionarem algum rendimento diferenciador. O Fornecedor não pode aplicar nenhuma forma de dedução nas remunerações por motivos disciplinares, ou outros, nem de discriminação nas práticas de empregabilidade e de remuneração.

6.SAÚDE E SEGURANÇA

Esperamos que os fornecedores ofereçam um ambiente seguro e higiênico, gerenciando Saúde e Segurança de forma que esteja sistematicamente de acordo com os padrões internacionais de Saúde e Segurança, adaptados à dimensão do negócio do fornecedor e sua complexidade de operações.

7.MEIO AMBIENTE

Esperamos que os fornecedores, sempre que possível, tomem medidas preventivas em questões ambientais e trabalhem de forma a minimizar impactos ambientais negativos de suas operações, produtos e atividades. Nesse sentido, os fornecedores devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- Identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação segundo toda a legislação vigente;
- Monitorar a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-lo usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios, sempre instruindo seus colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente;
- Buscar reduzir emissão de gases de efeito estufa e gases poluentes na atmosfera visando contribuir com a melhoria da qualidade do ar e enfrentar os efeitos da mudança climática; e
- Buscar incluir na sua prestação de serviço a utilização de fontes de energias renováveis em substituição das fontes energéticas esgotáveis fazendo a organização e gestão destes recursos de modo a reduzir o consumo de energia e aumentar a eficiência energética.

8. CADEIA DE SUPRIMENTOS

Esperamos que o fornecedor tenha um processo de comunicação de requisitos, equivalente a este Código de Conduta do Fornecedor, para com os seus fornecedores, monitorando o cumprimento de tais requisitos.

9. MONITORAMENTO E DIREITOS DA DIRETORIA

Nos reservamos o direito de realizar auditorias a fornecedores, esperando que o fornecedor coopere de maneira aberta com as mesmas.

10. COMUNICAÇÃO E MÁ CONDUTA

Encorajamos nossos fornecedores que acreditem presenciar conduta ilegal ou imprópria por parte de colaboradores ou qualquer pessoa agindo em nome do GRUPO TERMACO.

Os dispositivos de acesso para comunicação das transgressões que ferem este código, são os seguintes:

- Acesso eletrônico pelo e-mail: termaco@helloethics.com ou etica@termaco.com.br
- Acesso via Canal de Ouvidoria: 0800 888 7770 / <https://www.helloethics.com/termaco/pt/main.html>

Qr Code (Canal de Ouvidoria)



	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

11. APLICAÇÃO

A aceitação do Código é um pré-requisito para todos os contratos de fornecimento firmados com o GRUPO TERMACO. Ao aceitar uma Proposta Comercial ou o Contrato de Prestação de Serviços, aludindo ao Código, o fornecedor afirma o seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições presentes neste Código. Este Código, ou o comprovativo da respetiva conformidade, não concede ao fornecedor qualquer tipo de direitos de terceiros beneficiários. As normas do Código são um averbamento, e não uma substituição, às disposições constantes em qualquer acordo jurídico ou contrato entre os fornecedores e o GRUPO TERMACO.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas do GRUPO TERMACO. O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores do GRUPO TERMACO.

12. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Qualquer informação que não seja de domínio público deve ser protegida independentemente da existência de um contrato ou obrigação formal de confidencialidade. Isso se aplica igualmente às informações sobre o GRUPO TERMACO, seus colaboradores, terceiros e clientes. As informações e o conhecimento (tecnologias, métodos, sistemas, softwares etc.) que circulam internamente são de propriedade do GRUPO TERMACO e, por isso, não podem ser usados para fins particulares nem repassados a terceiros sem prévia autorização.

	GOVERNANÇA CORPORATIVA	Documento	Código de Conduta do Fornecedor
		Versão Atual	0
		Versão Anterior	*
		Emissão	Qualidade, Jun/2023
		Supervisão	CMET, Jun/2023
		Revisão	Qualidade, Jun/2023
		Aprovação	Conselho de Administração
		Vigência	Provisória
		Revisão	Quando da validação do conteúdo do documento por parte da Diretoria.

13. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nós, abaixo assinados, confirmamos e declaramos pelo presente documento que:

- Recebemos e tomámos conhecimento do conteúdo do Código de Conduta dos Fornecedores;
- Estamos cientes de todas as legislações e regulamentações relevantes dos países onde a nossa empresa opera;
- Prontificamo-nos a reportar ao GRUPO TERMACO qualquer suspeita de violação do Código de Conduta;
- Cumpriremos os requisitos no Código de Conduta dos Fornecedores do GRUPO TERMACO com base numa abordagem orientada para o desenvolvimento e sem aditamentos nem anulações;
- Informaremos todos os nossos funcionários/subcontratados do conteúdo do Código de Conduta dos Fornecedores do GRUPO TERMACO e tomaremos providências para que estes cumpram também as disposições no mesmo.

Através do presente documento, autorizamos o GRUPO TERMACO, ou outra organização que a represente, a realizar auditorias, com ou sem aviso e a qualquer momento, às nossas instalações e às dos nossos subcontratados para verificar a conformidade ao conteúdo do Código de Conduta dos Fornecedores do GRUPO TERMACO.

Nome da Empresa

Nome e Carga

Data e local